



# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 28/86**

**Autoria do Senhor Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre** autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio / com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras provi- dências.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 283/86-C.M.

Votorantim, 09 de outubro de 1986.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que autoriza este Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado, para receber, a fundo perdido, por repasse da Secretaria do Interior, a importância de cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados), destinada à aquisição de quatro (4) roupas salva-vidas.

A propositura em exame, cujo objetivo é de vital importância para segurança dos homens da Polícia Florestal, que no dia-a-dia expõem suas vidas ante os perigos que se apresentam na imensa Usina de Itupararanga, e tudo para proteger a flora e a fauna ali existentes, cuja questão de forma geral, tem merecido expressivo destaque na imprensa nacional ante a devastação indiscriminada das florestas e animais, destinar-se-á à aquisição dos equipamentos referidos no ítem II do artigo 1º do projeto anexo.

Especificamente, no caso, as roupas salva-vidas serão doadas àquela corporação.

Ressalte-se que a Polícia Florestal desenvolve suas atividades com afinco em nosso Município, sendo certo que no correr deste exercício já autuou mais de 200 (duzentos) infratores na área da Usina e tudo em obediência à Lei de proteção à fauna e flora.

Outrossim, esclarecemos à Vossa Excelência, conforme entendimentos com a Secretaria do Interior, chegou-se à conclusão que a melhor forma de repasse daquela verba seria através da Prefeitura Municipal. Daí o nosso empenho na iniciativa deste procedimento.

Posto isso e face a existência de interesse público relevante e principalmente da



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”  
ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

proteção ecológica e do meio ambiente, cuja preservação é deveras necessária, solicitamos seja esta propositura analisada sob os auspícios do Parágrafo 1º, do Artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Com os nossos protestos de estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador NEWTON VIEIRA SOARES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
VOTORANTIM



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 28 /86

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Interior, recursos financeiros no valor de até cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados) proveniente do Programa de Apoio aos Municípios (PAM).

II - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a aquisição de quatro (4) roupas salva-vidas para doação à Polícia Flores tal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”  
ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em  
09 de outubro de 1986 - XXII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal

R E C E B I

Volta Redonda, 09 de 10 de 1986

Mauron Vieira Soares

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 09 de 10 de 1986

Mauron Vieira Soares

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em \_\_\_\_\_

Devolvido em \_\_\_\_\_

Presidente Mauron Vieira Soares

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em \_\_\_\_\_

Devolvido em \_\_\_\_\_

Presidente Alei Bala, Urdiza

EM DISCUSSÃO

S. S 13 de 10 de 1986

Mauron Vieira Soares

PRESIDENTE

APROVADO

S. S 13 de 10 de 1986

Mauron Vieira Soares

PRESIDENTE